



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 593  
Proc. Nº 022/2022  
Rubrica [assinatura]

Fls. nº 250  
Proc. nº 254/2022  
Rubrica [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

**PARECER-PGMSH: 033/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022**

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DE LICITAÇÃO.**

Sr. Pregoeiro,

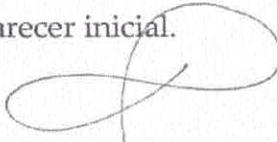
Por força da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto Municipal 045/2020, vieram a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo licitatório – PE 004/2021 –, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena-MA.

Esse o caso, passemos à análise.

Convém ressaltar que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida, devidamente analisado por esta assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, tendo o mesmo preenchido, em sua forma, os requisitos para sua admissibilidade.

Cumpridas as exigências legais de praxe, no dia 21 de janeiro de 2022, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, cujos procedimentos e documentos já foram objetos de análise no parecer inicial.

  
  
PREFEITURA  
SANTA  
HELENA  
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 594  
Proc. Nº 222/2022  
Rubrica [assinatura]

Fls. nº 251  
Proc. nº 254/2022  
Rubrica [assinatura]

Desta feita, fora realizada a sessão pública de pregão eletrônico no dia 15 de fevereiro de 2022, às 9h30min., através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), com o sistema aberto para recebimento das propostas iniciais de preços dos licitantes desde o dia 02 de fevereiro de 2022.

Nesse diapasão, compareceram e foram credenciadas na sessão, as seguintes empresas: a) L. P. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ: 31.922.392/0001-79, ME/EPP; b) OTHIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 39.919.992/0001-90, ME/EPP; e c) L. H. C. SOARES EPP, CPF/CNPJ: 10.513.552/0001-57, ME/EPP, que atenderam às exigências do edital (fl. 453/486).

Dando prosseguimento ao certame e após a rodada de lances, iniciou-se a etapa de aceitação das melhores propostas, e, ato contínuo, realizou-se o procedimento de habilitação dos vencedores.

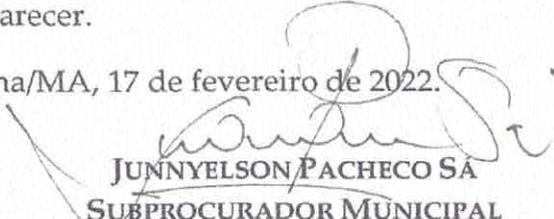
Após esses procedimentos, verificou-se que a empresa L. P. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ: 31.922.392/0001-79, ME/EPP, apresentou melhor preço em todos os itens, totalizando sua proposta o valor de R\$ 1.472.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil reais) (fls. 489/492).

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto 045/2020 e Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória a homologação das propostas vencedoras indicadas pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2017, Decreto 045/2020 e Lei 8.666/93, e nenhum vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Santa Helena/MA, 17 de fevereiro de 2022.

  
JUNNYELSON PACHECO SA  
SUBPROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/MA 10.838

